



de constrangimento ou ameaça ao direito à liberdade de locomoção, devendo ser concedido apenas em casos nos quais a urgência, a necessidade e a relevância da medida se evidenciem de forma incontroversa na própria impetração e nos elementos de provas a ela colacionados. Conforme leciona de Guilherme de Souza Nucci: A liberalidade excessiva, concedendo a liminar a qualquer caso, pode comprometer a segurança pública, além de vulgarizar o juízo de mérito da ação constitucional. O trâmite do habeas corpus já é célere o suficiente para permitir o julgamento do mérito, independentemente da liminar”, que não é, nem nunca foi, ‘chave de cadeia’, significando um alvará de soltura indeterminado constitucionalmente assegurado” (cf. Habeas Corpus, Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 173 e 178). No caso em análise não restou demonstrada, pois, de forma inequívoca, a presença simultânea dos requisitos autorizadores da medida (fumaça do bom direito e o perigo da demora). Não obstante os fundamentos apresentados pela defesa, mostra-se imprescindível uma análise mais aprofundada dos elementos de convicção constantes dos autos, para se aferir a existência de constrangimento ilegal. Por fim, tem-se que o pedido liminar confunde-se com o próprio mérito da impetração, o qual deverá ser apreciado em momento oportuno, pelo colegiado da 2ª Câmara Criminal, quando do julgamento definitivo deste writ. Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, à míngua dos requisitos autorizadores de sua concessão. A fim de não comprometer a celeridade do writ e, por ser possível a consulta dos autos originários digitais, entendo prescindível a notificação de informações à autoridade impetrada. Portanto, façam-se os autos conclusos à PGJ. Empós, voltem-me os autos conclusos para julgamento definitivo. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 12 de julho de 2023. VANJA FONTENELE PONTES Desembargadora Relatora

Total de feitos: 6

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 18, DE 31 DE MAIO DE 2023, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Leonardo Antônio de Moura Júnior – Defensor Público. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625395-97.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ACOPIARA. Impetrante: Adv. Francisco Rogério Gurgel Barroso. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, abstendo-se de sua manifestação o Representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627107-25.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho. Pacientes: Leonardo Vasconcelos Maciel e Deyferson de Sousa Sales. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, Dr. Francisco Adriano Brito Aguiar, bem como o Representante do Ministério Público. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000352-17.2006.8.06.0159 DA COMARCA DE SABOIEIRO. Recorrentes: José Gilvan Ferreira Lima, Francisco Francílio Venâncio Braga e João Elto Gomes de Oliveira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos interpostos por João Elto Gomes de Oliveira e José Gilvan Ferreira Lima, mas para negar-lhes provimento, e julgou prejudicado o apelo ofertado por Francisco Francílio Venâncio Braga, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente João Elto Gomes de Oliveira, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625134-35.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. André Eugênio de Oliveira Quezado. Paciente: Lucas Adelino de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623954-81.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advas. Ana Letícia Leite da Silva Bezerra e Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo. Paciente: Adriano Lemuel Gadelha Paulino. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626176-22.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. Impetrante: Adv. Washington Luís Terceiro Vieira Júnior. Paciente: Cassiano Santana de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, Dr. Paulo de Tarso Moreira Filho, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623889-86.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA. Impetrante: Adv. Niefson Bruno Oliveira Santos. Paciente: Gustavo Benigno de Lima. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622607-13.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Caroline Nepomuceno Gomes e Ramon David Ferreira e Silva. Paciente: Carlos Henrique Sousa Miranda. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO



DE HABEAS CORPUS Nº 0624893-61.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Lucas Evangelista Ribeiro. Paciente: Larry Diogenes e Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Des. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624497-84.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrante: Adv. Francisca Evelyne Viviane Ramalho Farias. Paciente: Paulo Nunes Rodrigues de Farias. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0050326-43.2021.8.06.0144 DA COMARCA DE PENTESCOSTE. Apelante: Natanael Sousa Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625321-43.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Eloi Santos da Silva. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a parcialmente, de ofício, para determinar que a autoridade policial assegure o acesso aos autos do Inquérito Policial em comento, relativamente às diligências já concluídas e que não demandam mais sigilo, com exceção de peças concernentes a diligências ainda em curso ou que indiquem a realização de diligências futuras cujo sigilo seja imprescindível, devendo tramitar em autos apartados a peças que compreendem elementos de caráter sigiloso acerca de investigações em andamento, nos termos do voto da Des. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625585-60.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advas. Edirlândia Alves Magalhães e Vânia Gomes Castelo Branco. Paciente: Célio da Silva Vieira. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem, concedendo-a parcialmente, de ofício, confirmando a liminar já deferida, para que a autoridade impetrada aprecie, no prazo de 10 (dez) dias, o requeiro formulado pela defesa do paciente, nos termos do voto da Des. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626143-32.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA. Impetrante: Adv. Isabelle Thais Costa Silva. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com aplicação das medidas cautelares previstas nos incisos I, IV, V e IX do art. 319 do CPP, nos termos do voto da Des. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626354-68.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE PACOTI. Impetrante: Adv. Francisco Edilson Pires Braga. Paciente: Leonardo Moreira Coelho. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626372-89.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Márdônio Pereira da Silva. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626535-69.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas. Paciente: Micael Rodrigues de Lima. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Des. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626550-38.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Cleuton Mesquita Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626717-55.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Carlos Roberto de Araújo Farias. Paciente: Francisco Augusto Pereira de Araújo. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Des. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0641327-62.2022.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIRÉ. Impetrante: Adv. Walter Antônio Chagas Júnior. Paciente: Érico dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622934-55.2023.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU. Impetrante: Adv. Maria de Fátima Alves Teixeira. Paciente: Mateus Tavares de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623817-02.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO. Impetrante: Adv. Lucas Arruda Rolim. Paciente: Gleison de Alencar Silva Romão. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625427-05.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JARDIM. Impetrantes: Adv. David Nilson Gondim Alves e Afonso Henrique de Lia Neto. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo impetrado e, ainda, ofício à PEFOCE, para que no prazo de 5 (cinco) dias envie ao juízo de origem o laudo pericial complementar, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625940-70.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIRÉ. Impetrantes: Adv. Francisco Ari Alves de Moura e Maria Jacqueline Carneiro de Paiva Jardim. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão



conhecida, determinando ao juízo de origem que retifique novamente a Guia de Recolhimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência desta determinação, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625968-38.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Ana Flávia Martins Braga da Silva. Paciente: Cleiton Conceição Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626627-47.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Impetrante: Adv. Juliano de Aguiar Costa. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627000-78.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adva. Samela de Lima Braga. Paciente: Johnny Gonçalves de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623233-32.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ICAPUI.

Impetrante: Adv. José Ribamar Júnior. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624674-48.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Euclides Augusto Paulino Maia, Luciana Melo Bruno Maia e Aaron Bruno Maia. Paciente: Francisco Wele Martins Ferreira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação, de ofício, ao Colegiado coator, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624707-38.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE PACOTI. Impetrante: Adv. João Antônio Desidério de Oliveira. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625409-81.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Felipe Macêdo Lima. Paciente: Francisco Reginaldo Lima Taveira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625353-48.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Maria de Fátima Freire de Sousa. Paciente: Jair Jackson de Carvalho Rodrigues. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625528-42.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Débora Simone Bezerra Cordeiro. Paciente: Denilson Moreira da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao Colegiado coator, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625570-91.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: João Victor do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626368-52.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MORADA NOVA. Impetrante: Adv. Fernando Henrique Melo Formiga. Paciente: José Ericson Freire da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626496-72.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Hilton de Oliveira Júnior. Paciente: John Patrick Vieira da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626729-69.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO. Impetrante: Adv. Júlio César da Silva Alcântara Filho. Paciente: Carlos Mardem Gomes Rodrigues. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626731-39.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO. Impetrante: Adv. Júlio César da Silva Alcântara Filho. Paciente: Paulo Henrique Sousa da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620101-64.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE BATURITÉ. Impetrante: Adva. Amílria Cardoso Menezes. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625716-35.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrantes: Adv. Mônica Fernandes Portela e Francisco Ari Alves de Moura. Paciente: Matheus Dias Aguiar. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada,



para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625730-19.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Evandro Teixeira dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625765-76.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrante: Adv. José Weliton de Melo. Paciente: Uirajara Tomaz da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625775-23.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Renata de Oliveira Siebra. Paciente: Edinézio de Lima Rodrigues. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626286-21.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Alan Teixeira Pedrosa. Paciente: Juan Guilherme Viana Marques. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626443-91.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACOIABA. Impetrante: Adva. Camila Iwara Santos Maia. Paciente: Pedro Pereira de Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626866-51.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Impetrantes: Adv. Antônio Kevyn de Abreu Lopes e José Alexandre da Silva. Paciente: José Raymundo de Souza Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0030774-36.2021.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Eduardo de Sousa Holanda. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0142093-77.2019.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Francisco de Souza Filho. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0004223-83.2019.8.06.0164/50000 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Embargante: Fábio Guimarães Paiva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0150668-11.2018.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargantes: Antônio Lucivaldo Amorim do Nascimento e Giovanni Santiago de Oliveira. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0214784-84.2022.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Felipe Fernando da Silva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0050562-59.2021.8.06.0058/50000 DA COMARCA DE CARIRÉ. Embargante: José Venâncio Martins Rodrigues. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0001735-26.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 4ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0002077-37.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0003276-31.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO. Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crato. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do conflito, nos termos do voto do Des. Relator." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0002912-59.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito do 7º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do conflito, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200887-52.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorridos: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por



unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0226449-68.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Jackson Moura Sousa. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010003-84.2020.8.06.0126 DA COMARCA DE MOMBAÇA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Alanne Nayara Fernandes Martins e Jeferson Lima de Matos. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, concedendo, de ofício, a suspensão condicional da pena, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0181288-74.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Jonas de Lima Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0241962-76.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Fábio da Silva Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006246-04.2017.8.06.0089 DA COMARCA DE ICAPUÍ. Apelante: Francisco Kaio Felipe. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000674-70.2006.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM. Apelante: Antônio Silva Almeida. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0143597-70.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Rodrigo Felício de Mendonça Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005836-77.2014.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Andrean Roque da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000256-34.2018.8.06.0077 DA COMARCA DE FORQUILHA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Raimundo Alves de Lima Neto. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002671-95.2019.8.06.0160 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. Apelante: Francisco Antônio de Paiva Farias. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000059-21.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes: Natanael Silva dos Santos, Francisco Janderson Damasceno de Freitas, Pedro Emanuel do Nascimento Pereira e Francisco das Chagas Silveira Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012352-76.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antonio Flavio Rodrigues Ribeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201656-91.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CRATO. Apelante: Felipe Italo de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0289153-49.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Wladimyr da Silva Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0410127-38.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Adriano Gomes Neves. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0100346-50.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Arlindo de Souza Santos. Apelado: Ministério Público do Estado



do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050506-77.2021.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA. Apelante: Francisca Sales de Oliveira Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050128-95.2020.8.06.0061 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Apelantes: Gilmária de Brito Silva e Emanuel Bezerra Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente dos recursos para, na extensão conhecida, negar provimento ao apelo de Gilmária de Brito Silva e dar parcial provimento ao recurso de Emanuel Bezerra da Silva, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050403-73.2021.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA. Apelante: Carlos Henrique de Oliveira Vasconcelos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando ex officio, a pena imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200362-04.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Emerson Davis Leonidas Gomes. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0011905-54.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisca Geciliane Pereira Paiva Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0006427-30.2017.8.06.0113 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Wingleddy Caio de Oliveira Bastos. Agravada: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010260-67.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Jose Leandro de Freitas Araújo. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0054241-06.2020.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante Segredo de Justiça. Advogadas: Maria Betânia Sousa da Silva e Rômula Martiniano Muniz. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0003879-17.2019.8.06.0160 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: João Paulo Avelino Alves de Sousa. Apelada: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0138493-48.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelante/Apelado: Francisca Elaine Pereira Pedrosa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Francisca Elaine Pereira Pedrosa, mas para negar-lhe provimento e conheceu parcialmente do recurso interposto pelo Ministério Público para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0010765-11.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Francisco Mauriene Sousa Delmiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0257093-23.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Gutemberg Lima Vieira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0004126-14.2017.8.06.0145 DA COMARCA DE PEREIRO. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Francisco Diêgo Fernandes Bezerra e Francisco Thiago Guerra Magalhães. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, declarando, de ofício, a extinção da punibilidade do réu pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva retroativa, em relação ao crime previsto no art. 130 do Código Penal, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0001912-51.2007.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Alexandre do Nascimento Braga. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0267927-85.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Nilton Pires Amaro de Castro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando a pena imposta ex officio, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0265833-67.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Gerson Breno Cavalcante Silva e Weyne Kauã Cavalcante Melo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0001124-82.2018.8.06.0086 DA COMARCA DE HORIZONTE. Apelante: Willame Neri da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0238841-69.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Ronnier Pinheiro Alves e João Rodrigo Oliveira Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Francisco Ronnier Pinheiro Alves e conheceu parcialmente do recurso de João Rodrigo Oliveira Pereira, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0005039-41.2012.8.06.0122 DA COMARCA DE MAURITI. Apelante: Estado do Ceará. Apelado: Francisco Nardeli Macedo Campos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo o arbitramento dos honorários estabelecidos pelo juiz a quo, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0182036-38.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Carlos Adriano Gomes Rocha. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0039941-29.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Francisco Diego de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0152952-89.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Carlos Alberto Jeronimo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0000030-36.2015.8.06.0044 DA COMARCA DE BARREIRA. Apelante: Rochel Nunes da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0249927-37.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Lidemberg Gomes Bezerra. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0097505-79.2015.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Leandro Ferreira de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, extinguindo-se a punibilidade, de ofício, do apelante em relação ao crime de corrupção de menor, em razão da prescrição, e redimensionando, também de ofício, a pena de multa referente ao crime de roubo para 13 (treze) dias-multa, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0170673-54.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Edson da Conceição Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0777153-38.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: João Pedro Pires dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0227714-71.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Erick David Matos da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0009765-67.2015.8.06.0182 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. Apelante: Antônio Leonardo Vieira Amaral. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO



CRIME Nº 0265465-58.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Douglas da Silva Duarte. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0069386-24.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Claudemir Pereira Miranda. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0251555-95.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Matheus Alves de Sousa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0190741-88.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Everardo Bento da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0175518-66.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Lucas de Sousa Pereira e Filipe Holanda de Souza. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0105221-60.2015.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Gilberto Luciano de Jesus. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0006421-67.2014.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco das Chagas Oliveira Barbosa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0200584-83.2022.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL. Apelante: José Carlos Rodrigues da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0202166-10.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antonia Rayna Rodrigues Barbosa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0200897-04.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Esdras da Silva Dorneles e Francisco Lindenberg de Sousa Gomes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0003928-19.2010.8.06.0081 DA COMARCA DE GRANJA. Apelante: Manoel Valdeci do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0259142-71.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ícaro Gonçalves Pires. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0036728-44.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Wellington Oliveira Pinheiro e José Wilame Martins da Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto por Francisco Wellington Oliveira Pinheiro e dar parcial provimento ao ofertado por José Wilame Martins da Costa, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0180358-51.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Karolina de Sousa Avila e José Marlon Costa Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0050000-95.2014.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ. Apelante: Gabriel Silva de Melo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto por Gabriel Silva de Melo, mas para negar-lhe provimento, outrossim, declarou extinta a punibilidade do acusado Damião Nunes da Silva em face do seu falecimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0218589-45.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: André Silva dos Santos Júnior. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria



Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0009587-33.2013.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: José Andeson da Costa. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0200426-94.2022.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA. Apelante: Damião Brito da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0070133-93.2019.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Victor Diogo de Sampaio. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0020967-90.2016.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0055737-08.2017.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Cicero Alcione Soares. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0197953-63.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Jonatas Coutinho Campelo. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Felipe Medeiros Freitas e Edmilson Bandeira Lima. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Barreto Saraiva. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: José Dirkson de Figueiredo Xavier. Apelantes: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, homologou a desistência do recurso de Carlos Natanael Martins da Costa e, conheceu parcialmente dos recursos interpostos pelos demais apelantes, para dar-lhes parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0225113-58.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Nelton Bernardino da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0005402-27.2019.8.06.0043 DA COMARCA DE BARBALHA. Apelantes: Thiago dos Santos Melo e Valdir Moreira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso interposto por Thiago dos Santos Melo, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, e não conheceu do apelo ofertado por Valdir Moreira da Silva, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0016988-48.2016.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE. Apelante: Matheus da Silva Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0000098-61.2018.8.06.0082 DA COMARCA DE CARIRÉ. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: José Alexandre Gomes Paula. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0022875-89.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Rafael Duarte de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravamento em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0010230-29.2020.8.06.0141 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Wellington dos Santos Ferreira. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o Agravamento em Execução Penal, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2009178-21.2005.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Marcondes Carvalho dos Santos. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o Agravamento em Execução Penal, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0028096-53.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Alisson Lima de Morais. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravamento em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050095-12.2021.8.06.0113 DA COMARCA DE JUCÁS. Recorrente: Segredo de Justiça. Advogada: Edilânia Alves Santana da Silva. Recorrido: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso,



mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0290823-25.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Ketellin Vitória da Silva Souza. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001145-79.2009.8.06.0181 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE. Recorrentes: Raimundo Alan Pereira de Araújo e Luiz Pereira de Araújo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0022022-75.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorridos: Magno Silva de Araújo e Alessandro Vieira da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com recomendação ex officio, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0204619-72.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE IGUATU. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Gabriel Amorim de Almeida. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015902-45.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrentes: João Paulo Silva Sousa e Alan do Nascimento Alves. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010175-81.2020.8.06.0043 DA COMARCA DE BARBALHA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Jorge Renato Vieira Sampaio Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com recomendação ex officio, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006660-24.2014.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM. Recorrente: Daniel Mota Ferreira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0099644-44.2015.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Recorrente: Francisco Eduardo Bezerra de Sousa. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002854-60.2003.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Recorrente: Ivanildo Dantas Martins. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0014147-20.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: André Gomes Sá – MEI. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0200111-83.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Lucas Alves de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0268734-42.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0200080-10.2022.8.06.0052 DA COMARCA DE BREJO SANTO. Apelante: Antônia Camila Silva dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0050333-25.2021.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOIEIRO DO NORTE. Apelante: Igor Lira Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0232421-48.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Anderson José Portacio de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, retificando-se, de ofício, a sentença recorrida, para determinar que a restrição da liberdade do apelante em face da aludida condenação seja efetivada nas condições do regime de pena imposto na sentença condenatória, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0201528-71.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Francisco Jairo do Nascimento de Brito. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, determinou consignar



em ata que foi retirado de mesa, da relatoria da Exma Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro, o Habeas Corpus nº 0624858-04.2023.8.06.0000, restando adiado para a sessão do dia 7/6/2023. Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, foi adiado o processo nº 0184582-03.2017.8.06.0001, assim como os processos nº 0200079-22.2022.8.06.0053 e nº 0200952-78.2022.8.06.0293, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, todos da pauta nº 18/2023, para a sessão do dia 7/6/2023.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 18h04min (dezoito horas e quatro minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscribo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Vanja Fontenele Pontes - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

3ª Câmara Criminal

DESPACHOS - 3ª Câmara Criminal

TJCE/CE - Habeas Corpus DESPACHO DE RELATORES

0625726-79.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Maria Wilramir Morais Maia Ciryaco. Impetrante: Wesley Sousa Carneiro. Paciente: Levi Duarte da Silva. Advogado: Wesley Sousa Carneiro (OAB: 48568/CE). Advogada: Maria Wilramir Morais Maia Ciryaco (OAB: 17682/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Paciente: Lucas Cardoso Queiroz. Advogado: Cléber Gonçalves Gomes (OAB: 29742/CE). Despacho: - Ocorre que todos os expedientes decorrentes do acórdão proferido aos 06/06/2023 (fls. 445/451) já foram devidamente expedidos e cumpridos, cabendo ao requerente insurgir-se com relação a referidas restrições junto ao juízo de origem, qual seja, 4ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Fortaleza CE. Assim, inexistindo qualquer providência a ser cumprida por este 2º grau, intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 491/493 para ciência, e, em seguida, arquivem-se os autos. Fortaleza, 11 de julho de 2023. DESEMBARGADORA ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES Relatora

Total de feitos: 1

TJCE/CE - Habeas Corpus DESPACHO DE RELATORES

0629287-14.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: A. C. F. P.. Paciente: F. I. B. de S.. Advogado: Antônio Carlos Fernandes Pinheiro (OAB: 22941/CE). Impetrado: J. de D. da 2 V. C. da C. de Q.. Custos legis: M. P. E.. Despacho: - Defiro as diligências requeridas na manifestação ministerial de p. 53-54. Expedientes necessários Fortaleza, 11 de julho de 2023 MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA Relatora

Total de feitos: 1

TJCE/CE - Habeas Corpus DESPACHO DE RELATORES

0629283-74.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Antônio Carlos Fernandes Pinheiro. Paciente: Francisco Ivan Benício de Sá. Advogado: Antônio Carlos Fernandes Pinheiro (OAB: 22941/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Defiro as diligências requeridas na manifestação ministerial de p. 51-52. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de julho de 2023 MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA Relatora

Total de feitos: 1

TJCE/CE - Habeas Corpus DESPACHO DE RELATORES

3ª Câmara Criminal

0629862-22.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Antônio Harryson Gois da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, pelos fundamentos acima alinhados, INDEFIRO A LIMINAR ora requestada, em razão da impossibilidade de se verificar, antes das informações da autoridade apontada como coatora e em juízo de cognição sumária, uma ilegalidade inequívoca e suficientemente grave ao ponto de ensejar o deferimento do pleito antecipatório. Notifique-se a autoridade dita coatora para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 662 do CPP, mormente em relação ao alegado excesso de prazo. Empós, com ou sem informações, remetam-se os autos à d. Procuradoria-Geral de Justiça e, em seguida, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de julho de 2023 DESEMBARGADOR HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA Relator

Total de feitos: 1

EXPEDIENTES DO 1º GRAU
